



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

EMENDA CONSUNI/UFERSA Nº 001/2012, de 27 de junho de 2012, ao Estatuto da Fundação Guimarães Duque.

Altera o Estatuto da Fundação Guimarães Duque nos artigos: 6º, 13, 15, 22 e 28.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **3ª Reunião Ordinária de 2012**, realizada no dia 27 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2012 – FGD, de 24 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei 8.958/1994, alterada pela Lei nº 12.349/2010 e o Art. 4º, inciso II, do Decreto nº 7.423/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Art. 6º o § 4º com a seguinte redação: **§ 4º Para a consecução de seus objetivos a FUNDAÇÃO primará pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.**

Art. 2º Alterar a redação do Art. 13, alínea b, para: **Art. 13 (...), b) Diretoria Executiva: I – Presidente; II – Diretor Administrativo; III – Diretor Técnico Científico.**

Art. 3º Alterar a redação do § 1º do Art. 13, para: **Art. 13 (...), §1º Os membros indicados para compor os Conselhos da FUNDAÇÃO serão empossados através de ato oficial assinado pelo seu Presidente, após homologação pelo Conselho Universitário da UFERSA.**

Art. 4º Alterar a redação do Art. 15, inciso III, para: **Art. 15 (...), III – um (1) membro de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, indicados pelo Reitor da UFERSA para mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução.**

Art. 5º Excluir os incisos IV e VI do Art. 15, passando o Art. 15 a ter quatro incisos.

Art. 6º Alterar a redação do § 4º do Art. 15, para: **Art. 15 (...), § 4º O cargo de Presidente da FUNDAÇÃO será provido mediante livre designação do Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, para exercício de mandato**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

coincidente com o mandato do Reitor, tendo este último a prerrogativa de destituição do Presidente, a qualquer tempo.

Art. 7º Excluir o § 5º do Art. 15.

Art. 8º Excluir o inciso III do Art. 22.

Art. 9º Alterar a redação do Art. 28 para: **Art. 28. A Diretoria Executiva é composta de 03 (três) membros, sendo eles: o Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico Científico.**

Art. 10 Alterar a redação do § 1º do Art. 28 para: **Art. 28 (...), § 1º Os Diretores Administrativo e Técnico Científico serão designados pelo Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.**

Art. 11 Alterar a redação do § 2º do Art. 28 para: **Art. 28 (...), § 2º Em caso de vaga na Diretoria, será indicado um substituto para completar o mandato, na forma do parágrafo anterior.**

Art. 12 Esta Emenda entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Mossoró, 27 de junho de 2012.

Francisco Praxedes de Aquino

Presidente